



PREFEITURA MUNICIPAL DE DUMONT

Praça Josefina Negri, 21 - CEP 14120-000 - Dumont - Estado de São Paulo

PABX: (016) 644-1311

Fax: (016) 644-1313

L E I N º 1.227
de 14 de abril de 1999

DA NOVA REDAÇÃO AO ARTIGO 7º DA LEI Nº1027,
DE 26 DE AGOSTO DE 1991 (SOSSEGO PÚBLICO).

O Senhor Dr. Eduardo Luiz Lorenzato, Prefeito Municipal de Dumont, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:-

ARTIGO 1º - Fica por força da presente Lei alterado o Artigo 7º, da Lei nº 1027, de 26 de agosto de 1991, que passa a ter a seguinte redação:-

" ARTIGO 7º ":- Aos condutores de veículos que desrespeitarem o disposto nesta Lei, ou usarem buzina, sirene, apito, alto-falantes, fora do horário das 16:00 às 20:00 horas, será imposta multa em valor equivalente ao estipulado no parágrafo único do artigo 5º, desta Lei.

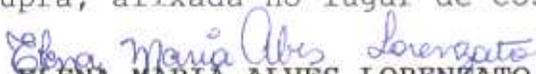
ARTIGO 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRASE. A SECRETÁRIA A FAÇA PUBLICAR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUMONT
aos 14 de abril de 1999


DR. EDUARDO LUIZ LORENZATO
= PREFEITO MUNICIPAL =

Publicada e Registrada na Secretaria desta Prefeitura Municipal, na data supra, afixada no lugar de costume.


ELENA MARIA ALVES LORENZATO
= SECRETÁRIA =